

NEVAL MOLL FILHO S.A.
CNPJ nº 06.911.037/0001-39
NIRE 55304318009
Companhia Aberta



- (v) Leandro Reis Tavares, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52.67293-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 069.422.177-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica;
- (vi) Jamil Muanis Neto, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52-54646-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 873.607.057-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica; e
- (vii) Raquel Reis Corrêa Giglio, brasileira, divorciada, atuária, portadora da cédula de identidade n.º 25.942.822-X, expedida pelo SSP, inscrita no CPF sob o n.º 318.816.878-05, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, reeleita para o cargo de Diretora sem Designação Específica.

6.3. Autorizar os diretores da Companhia e praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

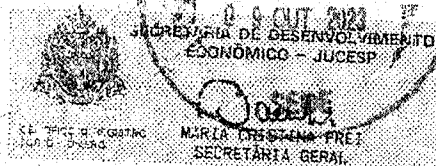
6.4. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Erito Gomes Júnior, Pedro Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephen Schwerdtle, William H. McMullan e Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da sociedade.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

Roberta de Carolis Périssé Duarte
Roberta de Carolis Périssé Duarte
Secretária



CEESP

EM BRANCO



PROCESSO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Rede D'Or. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://rededor.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F53-C8B5-E688-683C> ou vá até o site <https://rededor.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F53-C8B5-E688-683C



Hash do Documento

234F96335B43B6E4747C2EC89055E89DA6EDE05B1571B026C456C08D23F59136

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

Bozane Vitor De Paula Da Silva - 074.943.527-59 em 02/10/2023
16:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EM BRANCO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

Data, Hora e Local: 9 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede social de Rede D'Or São Luiz S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia").

Convocação: dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Instalação e Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretário: Jonas Berbert Pulcheri.

Ordem do Dia: deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia:

1. a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia.
2. a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: (i) a política de remuneração das pessoas-chave ("Política de Remuneração"); (ii) a política de indicação de membros do Conselho de Administração, comitês e diretoria ("Política de Indicação"); (iii) a política de gestão de riscos ("Política de Gestão de Riscos"); (iv) a política de transação com partes relacionadas ("Política de Transação com Partes Relacionadas"); (v) a política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia ("Política de Negociação"); e (vi) o código de conduta ("Código de Conduta").
3. a criação de Comitê de Auditoria não-estatutário da Companhia, bem como a eleição de seus membros.
4. a aprovação dos seguintes regimentos internos da Companhia: (i) o regimento interno do Conselho de Administração ("Regimento Interno do Conselho de Administração"); e (ii) o regimento interno do Comitê de Auditoria ("Regimento Interno do Comitê de Auditoria").
5. a aprovação da criação e das atribuições da área de auditoria interna da Companhia, de acordo com o artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.
6. a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") ("Oferta"), e o conseqüente do pedido de registro da Oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

EM BRANCO

7. caso (i) a realização da Oferta venha a ser aprovada; e (ii) seja necessário no âmbito de tal Oferta, o empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto da Oferta.
8. a ratificação dos atos até então praticados pelos Diretores da Companhia com relação às deliberações acima.
9. a autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

Deliberações: após exame, discussão de todas as matérias constantes da ordem do dia e votação, os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

1. a eleição ou reeleição, ~~em um só ato~~, dos membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato unificado de ~~dois~~ (três) anos a contar da presente data, os quais serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no qual sujeitar-se-ão à cláusula compromissória exigida nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente) e prestarão as declarações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Anexo I à presente ata, a saber:
 - (i) PAULO JUNQUEIRA MOLL, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 13.091.079-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob o n.º 091.218.057-92, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;
 - (ii) OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 07354194-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 002.035.707-90, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;
 - (iii) RODRIGO GAVINA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 02.67295, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro ("CRM/RJ"), inscrito no CPF sob o n.º 944.006.607-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Especial;

H

EM BRANCO

- (iv) MAURÍCIO DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 1.249.642, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 606.130.331-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica;
- (v) MAURO TEIXEIRA SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 95.251, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.913.227-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica; e
- (vi) LEANDRO REIS TAVARES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 32157293-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 069.422.177-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010; eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica.

2. a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia:

- (i) a Política de Remuneração, em conformidade com o artigo 32, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo II à presente ata;
- (ii) a Política de Indicação, em conformidade com o artigo 32, inciso II e o artigo 33 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo III à presente ata;
- (iii) a Política de Gestão de Riscos, em conformidade com o artigo 32, inciso III e o artigo 34 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VI à presente ata;
- (iv) a Política de Transação com Partes Relacionadas, em conformidade com o artigo 32, inciso IV e o artigo 35 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo V à presente ata;
- (v) a Política de Negociação, em conformidade com o artigo 30, inciso XI da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e artigo 32, inciso V e o artigo 36 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VI à presente ata; e
- (vi) o Código de Conduta, em conformidade com o artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VII à presente ata, que substitui as versões anteriores.

JL

EM BRANCO

DIR. GERAL DE REGISTRO E CONTABILIDADE
CNPJ 00.047.170/0001-39
Nº 00.300.019.099
Companhia Aberta



3. a aprovação da criação de Comitê de Auditoria não-estatutário da Companhia, em conformidade com o artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado, bem como a eleição de seus membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na mesma data de encerramento do mandato dos atuais conselheiros a saber:

- (i) BORIS JAIME LERNER, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 2.884.662-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 298.150.027-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Assembleia 65, 6º andar, Centro, CEP 20011-001, de modo que, nos termos do artigo 22, inciso V, item (b), do Regulamento do Novo Mercado, o Sr. BORIS JAIME LERNER tem reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;
- (ii) ROBSON DA SILVA GARCIA, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade n.º RJ-061025/O-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o n.º 785.371.777-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Assembleia 65, sala 601, Centro, CEP 20011-001, de modo que, nos termos do artigo 22, inciso V, item (b), do Regulamento do Novo Mercado, o Sr. ROBSON DA SILVA GARCIA tem reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.; e
- (iii) WOLFGANG STEPHAN SCHWERDTLE, alemão, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros sob o n.º GO17681-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 236.803.718-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim 803, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, de modo que, nos termos do artigo 22, inciso V, item (a), do Regulamento do Novo Mercado, o Sr. WOLFGANG STEPHAN SCHWERDTLE é também conselheiro independente da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

JP

EM BRANCO

4. a aprovação dos seguintes regimentos internos da Companhia:
 - (i) o Regimento Interno do Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 25 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VIII à presente ata; e
 - (ii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em conformidade com o artigo 22, inciso II e artigo 25 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo IX à presente ata.
5. a aprovação da criação e das atribuições da área de auditoria interna da Companhia, de acordo com o artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.
6. a realização da Oferta, nos termos e condições descritos a seguir, e consequente pedido de registro da Oferta perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis: A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta") e com a participação de determinadas outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do contrato de distribuição que será celebrado entre a Companhia, os acionistas vendedores ("Acionistas Vendedores"), os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Distribuição"), com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Não será realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.
 - (i) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada (será considerar as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações de Livre Suplementar"), conforme opção a ser outorgada

JP

EM BRANCO

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS

CNPJ 07.000.000-39

05.300.518-090

Companhia Aberta



no contrato de distribuição da Oferta a ser celebrado entre a Companhia, os acionistas vendedores, os coordenadores da Oferta ("Coordenadores da Oferta") e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3 ("Contrato de Distribuição"), pela Companhia e/ou pelos acionistas vendedores ao agente estabilizador ("Agente Estabilizador"), opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações ("Opção de Lote Suplementar").

- (ii) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia e/ou dos acionistas vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").
- (iii) O preço por Ação no âmbito da Oferta ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com investidores institucionais pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do contrato de distribuição internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que o preço de mercado das Ações será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta.
- (iv) Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.
- (v) A liquidação das Ações no âmbito da Oferta será realizada mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis.
- (vi) As Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado.
- (vii) As demais características da Oferta constarão dos prospectos a serem arquivados na CVM, bem como do Contrato de Distribuição e demais documentos, avisos e anúncios relacionados com a Oferta.

Handwritten signature or initials.

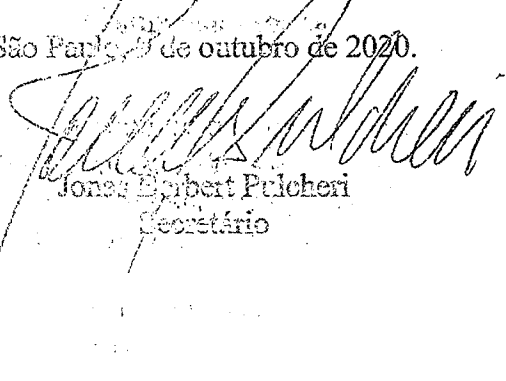
EM BRANCO

7. caso seja necessário no âmbito de tal Oferta, a aprovação do empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto da Oferta.
8. a ratificação dos atos até então praticados pelos Diretores da Companhia com relação às deliberações acima.
9. a autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

Encerramento: Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: Jorge Neval Moll Filho; e Jonas Berbert Pulcheri, Secretário. Conselheiros: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Júnior, Paulo Junqueira Moll, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Stephen H. Wise e Wolfgang Stephan Schwerdtle.

Confere com o original Livrado em livro próprio.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.


Jonas Berbert Pulcheri
Secretário



EM BRANCO

EM BRANCO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DAS PESSOAS-CHAVE
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 A presente Política de Remuneração das Pessoas-Chave da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para definição da remuneração a ser auferida pelas Pessoas-Chave (conforme abaixo definido), de forma a (a) alinhar os interesses das Pessoas-Chave e os objetivos da Companhia; (b) atrair, recompensar, reter e incentivar as Pessoas-Chave na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; (c) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (d) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos às Pessoas-Chave.
- 1.2 Para fins desta Política, "Pessoa Chave" significa os membros do conselho de administração da Companhia, da diretoria e, na medida do aplicável ou conveniente, caso a caso, do comitê de auditoria e dos demais comitês da Companhia (sejam eles estatutários ou não estatutários), e cargos estratégicos ocupados por pessoas com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente.
- 1.3 Esta Política não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.
- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.
- 2.3 O órgão responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o Conselho de Administração.

3. PRINCÍPIOS

- 3.1 A remuneração das Pessoas-Chave estabelecida nesta Política tem como objetivo incentivar a administração a buscar a melhor rentabilidade dos projetos desenvolvidos

EM BRANCO

pela Companhia, de tal maneira a alinhar os interesses dos administradores e acionistas.

- 3.2 A remuneração das Pessoas-Chave busca, no curto prazo, alinhar salários, pró-labores e benefícios compatíveis com o mercado, no médio prazo, alinhar a remuneração das Pessoas-Chave com a participação de resultados e, no longo prazo, reter profissionais qualificados.
- 3.3 A remuneração global dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria estatutária deverá ser fixada pela assembleia geral da Companhia, devendo o conselho de administração fixar a remuneração mensal dos seus respectivos membros e da diretoria estatutária.
- 3.4 Quando instalados outros órgãos ou comitês na Companhia, o conselho de administração da Companhia deverá fixar a respectiva remuneração, de acordo com os valores mínimos estabelecidos por lei.
- 3.5 Os membros do Comitê de Auditoria serão remunerados de acordo com o que determinar o conselho de administração, dentro dos limites dos valores globais anuais fixados para o conselho de administração.
- 3.6 O valor global máximo a ser pago aos membros do conselho de administração e à diretoria estatutária a título de remuneração será determinado pela assembleia geral de acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

4. CARACTERÍSTICAS DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A remuneração global das Pessoas-Chave poderá ser constituída pelos seguintes componentes:
 - (a) remuneração fixa;
 - (b) remuneração variável;
 - (c) outros componentes eventualmente deliberados pelo conselho de administração, nos limites impostos pela assembleia geral da Companhia.
- 4.2 Os valores relativos à remuneração das Pessoas-Chave são comparados periodicamente através de pesquisas externas para avaliar reajustes dos componentes da remuneração.

5. REMUNERAÇÃO FIXA

- 5.1 A remuneração fixa das Pessoas-Chave será estabelecida com base (a) no grau de responsabilidade do cargo ou função; (b) nas experiências e qualificações individuais

EM BRANCO

requeridas para o cargo ou função; e (c) em outros fatores que o Conselho de Administração julgar pertinentes e adequados, caso a caso e será dividida em:

- (a) Pró-labore mensal fixo: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos membros da Companhia, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do negócio da Companhia. Por esta Política, as Pessoas-Chave podem ser elegíveis a uma remuneração fixa, a qual utiliza como referência pesquisas salariais do setor de atuação da Companhia.
- (b) Benefícios: visam complementar os benefícios da assistência social pública para dar segurança às Pessoas-Chave e permitir foco no desempenho de suas funções.

5.2 A prerrogativa para o estabelecimento de tal remuneração, no caso do conselho de administração da Companhia é da assembleia geral da Companhia e, nos demais casos, é do conselho de administração da Companhia, podendo se basear em assessoria de empresa especializada.

5.3 A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, de forma a garantir o repasse da inflação e a plena adequação às práticas adotadas pelo setor de atuação da Companhia. Sem prejuízo de reajustes salariais por mérito, os diretores estatutários, quando empregados, terão sua remuneração reajustada anualmente, na forma da legislação trabalhista.

6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

6.1 A remuneração variável das Pessoas-Chave consistirá em um ou mais planos ou programas de participação nos lucros e resultados, com objetivo de premiar o alcance e superação das metas pela Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do negócio da Companhia em cada exercício social.

7. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES

7.1 Adicionalmente, as Pessoas-Chave farão jus a incentivos de longo prazo baseado em ações, com objetivo de gerar estímulos, bem como alinhar interesses em linha com os interesses dos acionistas da Companhia, de modo a maximizar a criação de valor ao negócio da Companhia, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

8. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS CONSELHEIROS

8.1 A remuneração dos conselheiros da Companhia, se existente, é composta apenas de remuneração fixa.

EM BRANCO

8.2 A Companhia poderá reembolsar as despesas gastas pelos conselheiros, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo conselheiro.

9. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS DIRETORES

9.1 Os diretores estatutários e não estatutários da Companhia receberão um salário ou pró-labore mensal fixo, conforme o cargo, definidos de acordo com as responsabilidades individuais de cada um, que serão orientados, dentre outros fatores, por pesquisas salariais conforme item 4.2 acima.

9.2 Os diretores empregados da Companhia poderão receber valores a título de bônus ou Participação nos Lucros e Resultados da Companhia.

9.3 Os diretores estatutários e não estatutários da Companhia poderão ter direito à participação em plano de incentivo de longo prazo.

9.4 Os diretores estatutários e não estatutários da Companhia poderão ser elegíveis a um ou mais dos seguintes benefícios, além dos benefícios previstos nas normas coletivas aplicáveis: (a) plano de saúde; (b) plano odontológico; (c) vale alimentação; (d) vale refeição; (e) seguro de vida; e/ou (f) previdência privada; e outros a serem aprovados pelo conselho de administração e/ou que venham a ser estabelecidos nas normas coletivas aplicáveis aos empregados da Companhia para os diretores empregados.

9.5 A proposta de remuneração da diretoria estatutária deve ser encaminhada através de seu Diretor Presidente, para aprovação do conselho de administração e deverá ser formulada de forma a atender os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS MEMBROS DE COMITÊS

10.1 Os membros do Comitê de Auditoria são elegíveis a remuneração fixa a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

11. CUMULAÇÃO DE CARGOS

11.1 Aquelas Pessoas-Chaves que porventura participarem de múltiplos órgãos da Companhia poderão ter sua remuneração atribuída em conformidade com adicionais compatíveis aos cargos que ocupem, respeitados os limites estabelecidos em normas a serem definidas pelo conselho de administração da Companhia.

11.2 Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente, ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

EM BRANCO



RECEBUE

12. DISPOSICÕES GERAIS

12.1 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

18

EM BRANCO

INDUSTRIAL S.A.
CNPJ 07.047.987/0001-39
Nº 35300.318.059
Companhia Abastecimento



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO II

POLÍTICA DE INDICAÇÃO

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

H

INDUSTRIAL S.A.
CNPJ 07.047.987/0001-39
Nº 35300.318.059
Companhia Abastecimento

EM BRANCO

POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
COMITÊS E DIRETORIA DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 A presente Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo determinar os critérios para composição do conselho de administração, do comitê de auditoria não estatutário, do conselho fiscal, dos comitês de assessoramento e da diretoria da Companhia, prezando as melhores práticas de governança corporativa e considerando a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e de gênero para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.
- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.
- 2.3 O órgão responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o conselho de administração.
- 2.4 Esta Política não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

3. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O conselho de administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pela assembleia geral de acionistas da Companhia a qualquer tempo na forma da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do estatuto social da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que, para cada um dos membros eleitos, será eleito 1 (um) suplente específico.
- 3.2 A indicação de membros do conselho de administração da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, além dos requisitos legais, regulamentares, e daqueles expressos no estatuto social da Companhia:
- (a) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;
 - (b) reputação ilibada;

SP

EM BRANCO

- (c) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do conselho de administração, trajetória profissional reconhecida e sólida experiência;
 - (d) estar isento de conflito de interesse com a Companhia, bem como não participar, estar vinculado ou se beneficiar, como investidor, acionista, administrador, consultor, conselheiro ou de outra forma, de negócios ou atividades (i) direta ou indiretamente concorrentes com os da Companhia ou (ii) cuja atuação no setor ou no mercado justificaria, a critério da Companhia, um maior cuidado no compartilhamento de dados ou informações; e
 - (e) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões do conselho de administração e da leitura prévia da documentação.
- 3.3 A indicação dos membros para composição do conselho de administração poderá ser feita pela administração ou por qualquer acionista da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
- 3.4 O acionista que desejar indicar candidatos para o conselho de administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do respectivo candidato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data em que a assembleia geral de acionistas que elegerá os novos membros do conselho de administração da Companhia será realizada.
- 3.5 O acionista que submeter uma indicação de membro ao conselho de administração da Companhia deverá apresentar a documentação prevista no artigo 3º da Instrução da CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002 ("Instrução CVM 367"):
- 3.6 O cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Cláusulas 3.1 a 3.5 acima desta Política será verificado pela diretoria da Companhia e, caso cumpridos, o nome do candidato será posto em votação em assembleia geral de acionistas da Companhia. A eleição dos membros do conselho de administração da Companhia será realizada conforme previsto no estatuto social da Companhia e na legislação aplicável.
- 3.7 O conselho de administração da Companhia deve ser composto por, no mínimo, 2 (dois) membros independentes ou 20% (vinte por cento) do número total de membros, o que for maior, nos termos do estatuto social da Companhia.
- 3.8 Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que:
- (a) é acionista controlador da Companhia;
 - (b) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado e determinado por acordo de acionistas;
 - (c) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, do administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e

EM BRANCO



(d) foi, nos últimos três anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador;

3.9 Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

- (a) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (b) foi, nos últimos três anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sociedade sob controle comum;
- (c) tem relações comerciais materiais com a Companhia, o seu acionista controlador ou coligadas, controladas ou sociedades sob controle comum;
- (d) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais materiais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia;
- (e) recebe outra remuneração da Companhia, do seu acionista controlador, coligadas, controladas ou sociedade sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas coligadas, controladas ou sociedade sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

3.10 A caracterização do indicado ao conselho de administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral de acionistas da Companhia que o eleger, observados os critérios, recomendações e vedações dispostos no Regulamento do Novo Mercado.

4. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

4.1 A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 20 (vinte) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

4.2 A indicação de diretores da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com sua função:

- (a) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;
- (b) reputação ilibada;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA
DE SAÚDE



7.1 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

* * * * *

18

EM BRANCO

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO III

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

EM BRANCO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS

- 1.1 A presente Política de Gestão de Riscos da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, conceitos, ações e responsabilidades a serem observados pelos administradores da Companhia no processo interno de gerenciamento de eventos incertos que possam causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos da Companhia, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica e comunicação dos riscos existentes na Companhia.
- 1.2 A Política é aplicável à Companhia e às suas controladas, no Brasil e no exterior, incluindo as unidades assistenciais, clínicas oncológicas, laboratórios, áreas corporativas e outros negócios da Companhia ("Unidades").
- 1.3 O processo de gestão de riscos da Companhia foi definido com base nos seguintes princípios:
- (i) agregar valor e proteger o ambiente institucional;
 - (ii) contribuir para o alcance dos objetivos e metas da organização;
 - (iii) ser parte integrante dos processos da organização;
 - (iv) atuar como segunda linha de defesa contra os riscos corporativos em resguardo e subsídio às Unidades;
 - (v) fomentar a cultura de prevenção de riscos e incidentes;
 - (vi) subsidiar a tomada de decisões;
 - (vii) ser sistemática, interdisciplinar, estruturada e oportuna;
 - (viii) ser baseada nas melhores informações disponíveis;
 - (ix) estar alinhada com o contexto da organização e com o perfil de risco;
 - (x) considerar os fatores humanos;
 - (xi) ser transparente e participativa;
 - (xii) ser dinâmica, interativa e passível de mudança;
 - (xiii) apoiar a melhoria contínua da organização; e
 - (xiv) ser devidamente relatada e adequadamente registrada.
- 1.4 Com base nas classificações de suas matrizes de riscos, as unidades de negócio devem promover ações de tratamento, com base na hierarquização na forma do item 4.7 abaixo. Em especial as Unidades posicionadas no quadrante de "Alto Risco", devem realizar tratativas dos riscos através de Planos de Ação (conforme abaixo definido), a fim de promover ações de mitigação em especial para os riscos que originem tal classificação. Para todas estas Unidades, devem ser realizadas Auditorias Especiais

EM BRANCO

- (conforme abaixo definido), com o objetivo de averiguar a eficiência dos planos de ação adotados.
- 1.5 Todas as Unidades e áreas de negócio da Companhia devem conhecer e tratar seus riscos, a fim de mitigá-los, cabendo à Diretoria de Riscos e Controles Internos, o papel de segunda linha de defesa.
 - 1.6 A Comissão de Riscos Corporativos (conforme abaixo definida) deve auxiliar nas atividades principais da Diretoria de Riscos e Controles Internos e subsidiar a tomada de decisão nos assuntos pertinentes, além de participar ativamente em situações conflitantes na busca da resolução e implementação da ação adequada para a mitigação do risco.
 - 1.7 A Diretoria de Riscos e Controles Internos deve elaborar o "Relatório Anual de Gestão de Riscos" contendo um sumário executivo das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses e submeter à apreciação do Conselho de Administração.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.

3. CONCEITOS

"Auditorias Especiais" tem o significado previsto no item 4.5(iii) desta Política.

"Auditorias Programadas" tem o significado previsto no item 4.5(ii) desta Política.

"Arranjos Organizacionais" significam os planos, relacionamentos, responsabilidades, recursos, práticas estratégicas, processos e atividades.

"Comissão de Riscos Corporativos" tem o significado previsto no item 4.2 desta Política.

"Companhia" tem o significado previsto no item 1.1. desta Política.

"Consequência" significa o resultado de um evento que afeta os objetivos.

"Estrutura de Gestão de Riscos" significa o conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos da Companhia e de suas controladas.

"Evento" significa um incidente ou ocorrência de fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo (riscos negativos), positivo (riscos positivos ou oportunidades) ou ambos sobre os objetivos.

"Exposição" significa o grau em que uma organização e/ou parte interessada (*stakeholders*) está sujeita a um evento.

EM BRANCO

"Fonte de Risco" significa o elemento que, individualmente ou combinado, tem potencial intrínseco para dar origem ao risco.

"Fundamentos Organizacionais" significa a Política, os Objetivos, os Mandatos e os Comprometimentos para gerenciar riscos.

"Gestão de Riscos" significa a estrutura personalizada, integrada e interdisciplinar. É concebida de forma inclusiva, abrangente e planejada de forma gradual, focada nas atividades significativas e funções da Companhia. Considera limitações, incertezas, expectativas, fatores humanos e culturais na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos em seu escopo, contexto e critério.

"Impacto" significa a consequência do risco caso ele venha a ocorrer, *i.e.*, os prejuízos ou danos causados caso o risco se materialize.

"Incidente" significa uma circunstância acidental (ou que acontece por acaso) ou um episódio que acontece no decorrer de um acontecimento principal e que pode alterar o desenrolar do mesmo. Ele também pode ser chamado de "quase acidente", já que não houve conclusão da situação e o dano pode ter sido menor.

"Investigação de Incidentes" tem o significado previsto no item 4.5(iv) desta Política.

"Matriz de Risco" tem o significado previsto no item 4.5(i) desta Política.

"Plano de Ação" tem o significado previsto no item 4.7.4 desta Política.

"Plano de Gestão de Riscos" significa o plano relacionado à abordagem, aos componentes de gestão e aos recursos a serem necessários à efetivação da Gestão de Riscos, aplicados pela Companhia e suas controladas de forma gradual em seus processos e projetos estratégicos, conforme definidos pela Diretoria de Riscos e Controles Internos da Companhia.

"Política" tem o significado previsto no item 1.1. desta Política.

"Probabilidade" significa a chance de algo acontecer expressa em números ou faixas de ocorrência.

"Risco" significa o efeito da incerteza nos objetivos ou a possibilidade de que um evento ocorra e afete, positivamente ou negativamente, os objetivos.

"Riscos Corporativos": significa os riscos existentes em uma organização. Possuem níveis (estágios) e naturezas distintas. É específico e dinâmico a cada cenário, podendo emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem.

"Relatório de Avaliação de Riscos" tem o significado previsto no item 4.6.4 desta Política.

"SESMT" tem o significado previsto no item 4.5.2 desta Política.

"Unidades" tem o significado previsto no item 1.2 desta Política.

4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

EM BRANCO

- 4.1 A Diretoria de Riscos e Controles Internos será responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições.
- 4.2 A comissão de riscos corporativos, órgão de caráter consultivo de assessoramento à Diretoria da Companhia, é responsável pelo assessoramento nos assuntos relacionados à avaliação e Gestão de Riscos da Companhia, incluindo o estabelecimento de diretrizes e ações corporativas, assegurando uma atuação corporativa alinhadas às melhores práticas de mercado e visando a proteção da vida, do seu patrimônio e a boa gestão dos recursos ("Comissão de Riscos Corporativos").
- 4.2.1 O funcionamento, competências e deveres da Comissão de Riscos Corporativos são regidos pela Norma Corporativa NORDOR-068, aprovada em 18 de dezembro de 2019, anexa a esta Política (Anexo I).
- 4.3 Tipos de Riscos. Os riscos identificados pela Companhia são classificados como:
- (i) Risco de Crédito: consiste no risco de a Companhia e as suas controladas sofrerem perdas decorrentes da inadimplência de seus clientes, de instituições financeiras depositárias de recursos de caixa e equivalentes de caixa ou contrapartes de seus instrumentos financeiros;
 - (ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de a Companhia e suas controladas não disporem de recursos suficientes para cumprir com suas obrigações associadas aos passivos financeiros que serão liquidados com caixa e equivalentes de caixa ou aplicações financeiras, tais como o saldo de fornecedores, empréstimos, financiamentos e debêntures, salários, provisões e encargos sociais a recolher, contas a pagar por aquisições e outros passivos;
 - (iii) Risco de Taxa de Juros: consiste no risco relacionado à variação das taxas de juros que a Companhia e as suas controladas estão expostas, uma vez que possuem aplicações financeiras, empréstimos, financiamentos e debêntures contratados em moedas locais e sujeitos às flutuações dos índices previstos nos referidos contratos que formalizaram tais operações, principalmente da taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia (Taxa DI), do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ("IPCA") e da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP");
 - (iv) Risco Cambial: consiste no risco de o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutuar devido a oscilações em moeda estrangeira;
 - (v) Risco de Conformidade: consiste no risco de imposição de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a Companhia pode sofrer como resultado do descumprimento de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e das políticas e procedimentos internos. Incluem-se aqui, por exemplo, os riscos de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos, de corrupção e de crimes cibernéticos;

EM BRANCO

- (vi) Risco Estratégico: consiste nos riscos associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor. São causados por eventos de mudanças no ambiente externo, tais como político, econômico e social, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade, inovações, tecnologias e portfólio de produtos e/ou serviços, e também pela qualidade na gestão de eventos internos relativos às suas finanças e operações;
 - (vii) Risco Operacional: decorre da inadequação ou falha na gestão de processos internos e pessoas que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia. Estes riscos estão associados tanto à operação do negócio (como a prestação dos serviços de saúde); quanto à gestão de áreas de suporte ao negócio (como contabilidade, controladoria, controles internos, suprimentos, tecnologia da informação etc.);
 - (viii) Risco Cibernético: possibilidade de determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
 - (ix) Risco Tecnológico: possibilidade de determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. A Companhia coleta e armazena em sua rede informações sensíveis, incluindo propriedade intelectual, informações comerciais e informações pessoais de seus pacientes e funcionários. A manutenção segura destas informações e tecnologia é fundamental para as operações da Companhia;
 - (x) Risco Regulatório/Legal: possibilidade de que leis ou regulamentos, inclusive suas modificações ou não observância total ou parcial, possam trazer impactos estratégicos, de imagem e/ou financeiros para a Companhia e suas controladas, e/ou afetar significativamente a habilidade da Companhia e suas controladas em administrar eficientemente os seus negócios; e
 - (xi) Risco Socioambiental: risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades tradicionais e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade.
- 4.4 Processo de Avaliação dos Riscos: A avaliação dos riscos da Companhia e de suas controladas é estruturada por meio das seguintes etapas: (i) identificação dos riscos; (ii) análise e avaliação dos riscos; (iii) tratamento dos riscos; (iv) monitoramento e análise crítica dos riscos; e (v) registro e relato às partes interessadas (*stakeholders*).
- 4.5 Identificação de Riscos. A Companhia identifica eventos que podem impactar seus objetivos e estratégia, considerando os contextos em que estão inseridos, por meio da utilização das seguintes técnicas:
- (i) Matriz de Risco: Com base nos registros e relatos fruto da identificação dos riscos, a Diretoria de Riscos e Controles Internos elabora conjunto de análises

12

EM BRANCO

de natureza técnica que combina classificações qualitativas e quantitativas, a fim de produzir níveis ou classificações de riscos para orientar na construção das medidas para a tratativa de respostas aos riscos a serem adotadas pela Companhia ("Matriz de Risco"). Desta forma, a Matriz de Risco serve de subsídio à Diretoria de Riscos e Controles Internos na avaliação da necessidade de adequação dos riscos identificados, e seus respectivos impactos em função da probabilidade de efetivação dos riscos;

- (ii) Auditorias Programadas: Consistem em auditorias programadas realizadas com a finalidade de revisar a Matriz de Riscos com base em roteiro ligado a avaliação necessária e com a checagem de ações pendentes em planos de ações ligados aos potenciais riscos verificados ("Auditorias Programadas"). As Auditorias Programadas são realizadas anualmente ou caso haja necessidade de avaliação ligada à Matriz de Risco;
- (iii) Auditorias Especiais: Consistem em auditorias não-programadas realizadas com a finalidade de verificar *in loco* o cenário atribuído aos potenciais riscos de forma mais específica e/ou em caráter extraordinário com base em roteiro ligado a avaliação necessária e com a checagem de ações pendentes em planos de ações ligados aos potenciais riscos verificados ("Auditorias Especiais"). As Auditorias Especiais poderão ser realizadas nas seguintes situações: (a) análise e avaliação mensal dos principais fatores de risco no caso de riscos classificados no quadrante superior direito da Matriz de Risco, na forma descrita no item 4.6.1 abaixo, relacionados às Unidades da Companhia; (b) investigação dos incidentes e os principais fatores desencadearam a ocorrência do riscos indicados no item 4.4(iii)(e) acima; e
- (iv) Investigação de Incidentes: Consiste no processo de análise de incidentes com a finalidade de verificar as principais vulnerabilidades e fatores contribuintes ("Investigação de Incidentes"). Durante uma Investigação de Incidente, a Diretoria de Riscos e Controles Internos pode identificar riscos, propor ações para a mitigação de tais riscos e aprimorar a gestão de riscos corporativos.

4.5.1 As Auditorias Programadas e Auditorias Especiais podem ser realizadas tanto pela Diretoria de Riscos e Controles Internos quanto pela área de Segurança Física da Companhia, desde que devidamente treinadas e capacitadas

4.5.2 A realização das Auditorias Programadas, Auditorias Especiais e Investigação de Incidentes dependerá da participação de pelo menos um dos seguintes colaboradores da Companhia vinculados às Unidades da Companhia nos quais tenham sido verificados potenciais riscos: representante do serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho ("SESMT"), representante da área de Segurança Física da Companhia e/ou representante da área de Qualidade da Companhia.

4.6 Análise e Avaliação dos Riscos: A Companhia analisa e avalia os riscos identificados, classificando-os em quadrantes ligados ao nível de criticidade.

EM BRANCO

- 4.6.1 *Análise do impacto em função da probabilidade (Matriz de Risco):* Uma vez identificados e/ou revisados os fatores de risco, a Diretoria de Riscos e Controles Internos realiza a análise da probabilidade de ocorrência e o impacto do risco avaliado para cada Unidade da Companhia e aloca os referidos riscos no quadrante referente ao seu grau de risco.
- 4.6.2 *Análise do Impacto:* No processo de alocação dos riscos na Matriz de Riscos, os impactos são baseados nos seguintes critérios:
- (i) Financeiro: Baseado no somatório das importâncias seguradas para danos materiais e lucros cessantes de cada Unidade da Companhia, ordenando-se do maior para o menor. Estes dados são fornecidos pela área financeira da Companhia;
 - (ii) Imagem: As Unidades da Companhia são escalonados por ordem decrescente de impacto de imagem para a Companhia, conforme definido pela Diretoria de Riscos e Controles Internos;
 - (iii) Vida: Baseado no somatório de pessoas que circulam nas Unidades da Companhia (população fixa e flutuante). Estes dados são fornecidos pela área de Segurança Física da Companhia; e
 - (iv) Licenciamento: Avaliação do status de atualização/regularização das licenças pertencentes às Unidades da Companhia. Estes dados são fornecidos pela área de Licenciamento da Companhia.
- 4.6.3 *Análise de Probabilidade:* Para a composição deste eixo são consideradas avaliações de itens pertinentes ao risco avaliado especificamente de forma a alocar as Unidades da Companhia em quartis (100%, 75%, 50% e 25%).
- 4.6.4 *Relatório de Avaliação de Riscos (RAR):* Consiste na avaliação de risco voltada para instalações e/ou equipamentos através da realização de estudo técnico ("Relatório de Avaliação de Riscos"). O Relatório de Avaliação de Riscos deve ser encaminhados às Unidades e às áreas corporativas relacionadas ao assunto da Companhia para a mitigação dos riscos.
- 4.7 Tratamento dos Riscos: A Companhia define ações e medidas de tratamento do risco, visando a modificação do nível do risco.
- 4.7.1 *Matriz de Risco:* A Companhia adota as seguintes respostas aos riscos identificados
- (i) Otimizar (Retar): Aprimorar o nível do risco expresso por ajustes em termos da combinação dos seus impactos e probabilidades, evoluindo continuamente o seu desempenho em termos de sua avaliação de sua significância;
 - (ii) Certificar (Assegurar): Promover garantias que assegurem e melhorem a eficiência de resultados na configuração de significância (critérios) do nível do risco no cenário assumido;

EM BRANCO

- (iii) Acompanhar (Controlar): Observar de forma crítica e contínua, a fim de identificar mudanças (vulnerabilidades) nos níveis esperados da configuração de significância do risco, buscando evolução no seu nível de classificação; e
 - (iv) Mitigar (Reduzir): Abrandar ou minimizar o nível do risco constatado (tender a zero), tomando ações eficazes junto aos efeitos adversos identificados.
- 4.7.2 Na medida em que ocorra a evolução da gestão de riscos com a abordagem de riscos elencados a outras naturezas, a Companhia deverá considerar as seguintes respostas: (i) retenção; (ii) compartilhamento; (iii) transferência; e (iv) ações para assumir riscos, dependendo do seu contexto estratégico.
- 4.7.3 A atualização da Matriz de Riscos deverá ser refletida no roteiro e/ou checklist das Auditorias Programadas ou Auditorias Especiais.
- 4.7.4 *Plano de Ação*: Baseado nos resultados das Auditorias Programadas ou Auditorias Especiais, um plano de ação é elaborado pela própria Unidade para o devido tratamento dos riscos ("Plano de Ação"). No Plano de Ação deverá constar a ação que será executada, a área responsável pela ação a ser desenvolvida, o prazo para a execução, identificação dos recursos necessários e o status de cada ação planejada. O Plano de Ação, após concluído, é enviado imediatamente a Diretoria de Riscos e Controles Internos para possíveis orientações e acompanhamento.
- 4.7.5 *Avaliação de Normas*: Consiste na avaliação das normas da Companhia relacionadas aos às áreas de SESMT, Segurança Física e de Infraestrutura, Manutenção e Operação, a fim de verificar os alinhamentos necessários com as normas de risco, bem como os devidos papéis e responsabilidades na execução das atividades em vigor. Caso necessário, deve ser proposto complementação de conteúdo ligados a ações para a mitigação de possíveis riscos.
- 4.7.6 *Treinamentos*: Os colaboradores envolvidos nos riscos identificados deverão participar de treinamentos com a finalidade de garantir a implementação das diretrizes previstas nesta Política, conforme matriz de treinamento a ser elaborado pela Diretoria de Riscos e Controles Internos ("Treinamento").
- 4.7.7 A Diretoria de Riscos e Controles Internos, realizará nas auditorias programadas avaliação da aplicabilidade do Treinamento e de sua disseminação, sugerindo no relatório, quando necessário, recomendações.

5. INSTRUMENTOS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

- 5.1 A Companhia possui os seguintes instrumentos para mitigação de seus principais riscos:
- (i) Risco de Crédito: o gerenciamento é realizado por meio de análises periódicas do nível de inadimplência dos clientes, bem como adoção de formas eficazes de cobrança. A Companhia assume o risco de crédito dos clientes seguindo

EM BRANCO

critérios definidos com base em modelos estatísticos, combinados com informações internas própria do nosso negócio, assim como informações internas, sendo esses modelos periodicamente revisados com base nos índices de perdas históricas das safras da carteira. Com relação ao risco de crédito relacionado às instituições financeiras depositárias de recursos de caixa e equivalentes de caixa ou contrapartes de seus instrumentos financeiros, a Companhia prioriza a contratação de instituições financeiras de primeira linha, bem como monitora periodicamente a solidez e higidez de tais instituições financeiras e contrapartes de seus instrumentos financeiros no momento de sua contratação;

- (ii) Risco de Liquidez: o gerenciamento é realizado por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais e pela manutenção de relacionamento próximo com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito, quando da necessidade de recursos externos. Além disso, a Companhia não efetua aplicações financeiras de caráter especulativo e com alto risco financeiro;
- (iii) Riscos de Mercado: o departamento financeiro monitora as oscilações de taxas de juros e do câmbio que possam impactar os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como contrata operações de derivativos com instituições financeiras de primeira linha com a finalidade de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos são realizadas para a finalidade de proteção contra (i) oscilações em taxa e moeda estrangeira, para regular operações de *swap* cambial, em que a exposição decorrente da variação em moeda estrangeira é trocada pela exposição de uma taxa de juros em moeda funcional (Real); e (ii) variações de taxas de juros, para regular operações de *swap* de taxa de juros, em que a exposição decorrente de taxas de juros é trocada pela exposição decorrente de uma taxa de juros prefixada;
- (iv) Risco de Conformidade: monitoramento contínuo pela Diretoria de Riscos e Controles Internos e por prestadores de serviços terceirizados de novas leis e regulamentos aos quais a Companhia está ou possa vir a estar sujeita. Quando da identificação de fatos relevantes que podem influenciar as operações da Companhia, a Diretoria de Riscos e Controles Internos compartilha tais fatos em reunião da diretoria para definição de Plano de Ação, se necessário;
- (v) Risco Estratégico: todo final de exercício, a Companhia reúne todos os seus executivos e profissionais chave para definição do planejamento estratégico do ano seguinte, assim como seu orçamento previsto. Para suporte à execução da estratégia, a Companhia possui programa de participação nos lucros e resultados para as pessoas-chave de sua administração com o objetivo de premiar o alcance e superação das metas pela Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do negócio da Companhia em cada exercício social. Há reuniões periódicas de avaliação de

EM BRANCO

resultados onde são discutidos indicadores de desempenho relacionados às metas e definidos planos de ação para correção do curso das operações em rumo ao cumprimento das metas;

- (vi) Risco Operacional: a Companhia possui auditoria interna que, no decorrer do exercício, efetua testes nos controles internos para assegurar sua eficiência e eficácia. Dentre as funções das auditorias está julgar se a forma como os controles internos foram desenhados é suficiente para mitigação dos riscos operacionais até um nível aceitável pela Companhia. Quando identificadas fragilidades nos controles internos, os auditores recomendam melhorias que são validadas pelo comitê de auditoria e implementadas pelos gestores dos processos. A equipe de auditoria interna acompanha o andamento dos planos de ação para correção das falhas nos controles até a sua conclusão, e se reporta ao Diretor Financeiro. Além disso, há acompanhamento mensal de indicadores de desempenho dos processos organizacionais nas reuniões mensais de resultado. Para indicadores com desempenho insatisfatório, são criados planos de ação para correção das situações identificadas;
- (vii) Risco Cibernético e Tecnológico: para reforço da segurança de sua infraestrutura de tecnologia e sistemas de informação, a Companhia conta com área de TI própria cuja função é a de efetuar a revisão dos controles internos relacionados a TI com o objetivo de aumento da segurança dos sistemas de informação por meio de aprimoramento dos controles internos;
- (viii) Risco Regulatório/Legal: monitoramento contínuo pelo Departamento Jurídico e/ou por assessores jurídicos terceirizados do cumprimento de leis e regulamentos aos quais a Companhia está sujeita e de eventuais situações, fatos, notícias que possam afetar as operações ou a imagem da Companhia.;
- (ix) Risco Socioambiental: monitoramento contínuo pelo Departamento Jurídico e/ou por assessores jurídicos terceirizados dos efeitos potenciais ou efetivos gerados pelas atividades da Companhia, em especial projetos *greenfield* e *brownfield* desenvolvidos pela Companhia, no meio-ambiente e na sociedade..

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1 São responsáveis pela execução e acompanhamento desta Política, o conselho de administração, o comitê de auditoria, a Diretoria de Riscos e Controles Internos e a Comissão de Riscos Corporativos.
- 6.2 Competirá ao conselho de administração:
 - (i) aprovar esta Política e suas revisões;
 - (ii) promover e incentivar a cultura de Gestão de Riscos na Companhia;

EM BRANCO

- (iii) apoiar as ações propostas para mitigação dos fatores de riscos que estejam com baixa adesão, sob o ponto de vista das Auditorias Programadas e técnicas
 - (iv) assegurar que a gestão de riscos esteja integrada em todas as atividades da Companhia;
 - (v) assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;
 - (vi) atribuir/delegar autoridades e responsabilidades nos níveis apropriados dentro da Companhia;
 - (vii) garantir a aplicação desta Política; e
 - (viii) promover a liderança e comprometimento por parte de toda a organização, no cumprimento das diretrizes desta Política.
- 6.3 Competirá ao comitê de auditoria:
- (i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
 - (ii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento desta Política; e
 - (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia.
- 6.4 São atribuições da Diretoria de Riscos e Controles Internos:
- (i) promover o desenvolvimento e a revisão da Política;
 - (ii) promover o desenvolvimento e a revisão dos parâmetros e critérios utilizados na elaboração da Matriz de Riscos que subsidiam o método de gestão desenvolvido;
 - (iii) promover o desenvolvimento e a revisão de métodos de trabalho para a implantação e implementação desta Política e da metodologia no âmbito interno da Companhia;
 - (iv) fazer cumprir esta Política em todas as Unidades;
 - (v) prover os recursos necessários à Diretoria de Riscos e Controles Internos para o cumprimento desta Política; e
 - (vi) comunicar os benefícios da gestão de riscos a todas as partes interessadas.
- 6.5 Compete aos Diretores das Unidades:
- (i) garantir a implantação e implementação desta Política;
 - (ii) aprovar e disponibilizar para a Diretoria de Riscos e Controles Internos os Planos de Ação;
 - (iii) consultar a Diretoria de Riscos e Controles Internos em apoio a suas ações sempre que se fizer necessário; e

EM BRANCO

(iv) operacionalizar as ações planejadas.

6.6 Compete à Diretoria de Riscos e Controles Internos

- (i) propor normas e planos relacionados a gestão dos riscos corporativos, de acordo com a hierarquização de tratativa dos mesmos;
- (ii) apoiar os setores corporativos na elaboração de normas, planos e procedimentos que envolvam assuntos relacionados a gestão de riscos;
- (iii) validar documentos relacionados às diretrizes de riscos corporativos, a fim de verificar os alinhamentos necessários, bem como os devidos papéis e responsabilidades na execução das atividades;
- (iv) propor ações para a tratativa de riscos nos diversos níveis e hierarquias de riscos sempre que identificados;
- (v) realizar as Auditorias Programadas anualmente em todas as unidades, visando atualizar os fatores de riscos que compõem a Matriz de Riscos;
- (vi) realizar Auditorias Especiais a fim de apontar/acompanhar a mitigação dos principais fatores de risco e durante a investigação de incidentes, nos casos aplicáveis;
- (vii) elaborar e divulgar os relatórios das auditorias especiais para os Diretores Gerais, Diretores Regionais e demais Diretores, solicitando providências/plano de ação para as não conformidades identificadas;
- (viii) acompanhar os planos de ações estabelecidos pelas unidades para a correção e tratamento das não conformidades; e
- (ix) elaborar o portfólio de gestão de riscos por meio de Relatórios de Avaliação de Risco acerca de estudos técnicos sobre instalações e/ou equipamentos como método complementar em apoio as unidades.

6.7 Compete à Comissão de Riscos Corporativos:

- (i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos;
- (ii) administrar de forma proativa os riscos, por meio do recebimento regular de informações que sinalizem o nível de exposição ao risco;
- (iii) deliberar sobre os critérios adotados, bem como todas as ações planejadas pela Diretoria de Riscos e Controles Internos no que diz respeito a resposta aos riscos;
- (iv) acompanhar a execução de suas recomendações, reunindo-se periodicamente com a Diretoria e gestores da Companhia;

EM BRANCO